



## JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Rua Edmundo de Barros, 1989 - Bairro Maracanã - CEP 85852-170 - Foz do Iguaçu - PR - www.jfpr.jus.br

### **EDITAL**

A 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR torna pública a abertura de prazo para recebimento de pedidos de destinação de valores oriundos de prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou de transação penal, de acordo de não persecução penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária.

#### **1. Entidades que podem participar**

1.1 Entidades parceiras da 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, assim entendidas aquelas que recebem apenados ou que auxiliam a Justiça Federal na execução das penas/medidas despenalizadoras, sediadas nos Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Pato Branco e Santa Terezinha de Itaipu.

1.2 As forças policiais e as unidades penais, que, direta ou indiretamente, atuam na repressão à criminalidade, na persecução penal e no recebimento de “presos federais” (pessoas presas por força de decisões provisórias e/ou condenações definitivas proferidas pela Justiça Federal), localizadas na área de competência territorial da 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu.

#### **2. Período de validade**

2.1 Os pedidos de destinação de valores serão recebidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico [prfoz04dir@jfpr.jus.br](mailto:prfoz04dir@jfpr.jus.br) a partir da publicação do presente edital até 11/10/2024, sem prejuízo de ser encerrado antecipadamente ou suspenso em razão da quantidade de projetos apresentados.

#### **3. Documentação**

3.1 O formulário de inscrição e os orçamentos devem seguir os modelos anexos à Portaria 962/2023 e, ao serem apresentados, deverão estar acompanhados da documentação constante dos artigos 6º ou 7º da mencionada Portaria, conforme o caso.

#### **4. Pedido de destinação de valores (do projeto)**

4.1 Durante o período de validade do presente edital, as entidades parceiras poderão apresentar pedidos de destinação de valores que versem sobre as possibilidades constantes nos artigos 8º a 16 da Portaria 962/2023.

4.2 Embora seja possível apresentar mais de um pedido de destinação de valores durante a vigência do presente edital, ressalvada a hipótese prevista no item 4.3, não haverá análise simultânea de pedidos. Ou seja, é necessário o encerramento de um projeto, inclusive com a homologação da prestação de contas, para que haja análise do próximo pedido.

4.3 Reconhecido pelo Juízo que o pedido apresentado pela entidade se trata de PEC e/ou sua respectiva consultoria técnica (artigos 15 e 16 da Portaria 962/2023), será possível a análise simultânea desse com pedido ordinário de destinação de valores.

#### **5. Disposições Finais**

5.1 O processamento dos pedidos, a apresentação e a análise das prestações de contas

seguirão o disposto na Portaria 962/2023.

5.2 A entidade que firmar parceria com a 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu somente poderá formular pedidos de destinação de valores após 4 (quatro) meses da assinatura do termo de compromisso, salvo disposição em contrário contida no próprio termo de formalização da parceria.

5.3 Situações não previstas na Portaria 962/2023 serão analisadas pelo Juízo.

O presente edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e no Portal Unificado da Justiça Federal da 4ª Região, sem prejuízo de envio por outros canais para ampla divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS GASPAR, JUIZ FEDERAL**, em 11/03/2024, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7115312** e o código CRC **6D69125E**.